



## Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023 PROCESSO N.º 1767/2023 – CONTRATO N.º 227/2023

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, CNPJ nº 046.634.333/0001-73, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG nº 24.547.579-5, CPF nº 141.776.108-36, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA**, CNPJ. sob o nº 54.328.109/0001-81, com endereço na Rua Dr. Júlio Prestes, nº 1011, centro, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Luiz Roberto Tambelli**, RG. nº 7.638.829 SSP/SP, CPF nº 027.058.168-52, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a prestar serviços laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de material, mão de obra e infra-estrutura para realização de coletas e análises clínicas das amostras a fim de atender os pacientes da rede básica de saúde do município de São Miguel Arcanjo.

**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos deste contrato.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 167.974,10** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), considerando os valores unitários abaixo.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR GLOBAL (em R\$)
01	221	A.S.L.O.	R\$ 1,70	R\$ 375,70
02	105	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 7,06	R\$ 741,30
03	1512	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,11	R\$ 1.678,32
04	39	ALFA LACTO ALBUMINA	R\$ 8,42	R\$ 328,38
05	161	AMILASE	R\$ 1,29	R\$ 207,69
06	39	ANTI TIRO GLOBULINA	R\$ 8,78	R\$ 342,42
07	7	BAAR HANSENIASE	R\$ 3,71	R\$ 25,97
08	7	BAAR TUBERCULOSE	R\$ 2,98	R\$ 20,86
09	378	BETA HCG	R\$ 2,87	R\$ 1.084,86
10	39	BETA LACTO GLOBULINA	R\$ 8,42	R\$ 328,38
11	452	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 1,23	R\$ 555,96
12	7	C3	R\$ 3,57	R\$ 24,99
13	7	C4	R\$ 3,57	R\$ 24,99
14	158	CÁLCIO	R\$ 1,11	R\$ 175,38
15	109	CEA	R\$ 5,46	R\$ 595,14
16	14	CHAGAS (IGG+IGM)	R\$ 6,35	R\$ 88,90
17	546	COAGULOGRAMA	R\$ 5,10	R\$ 2.784,60



## Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

18	4554	COLESTEROL H.D.L.	R\$ 2,00	R\$ 9.108,00
19	4550	COLESTEROL L.D.L.	R\$ 2,00	R\$ 9.100,00
20	6055	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,15	R\$ 6.963,25
21	4834	COLESTEROL V.L.D.L.	R\$ 2,00	R\$ 9.668,00
22	105	COOMBS INDIRETO	R\$ 1,68	R\$ 176,40
23	11	CORTISOL	R\$ 4,17	R\$ 45,87
24	126	CPK	R\$ 2,58	R\$ 325,08
25	3633	CREATININA	R\$ 1,15	R\$ 4.177,95
26	35	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 8,02	R\$ 280,70
27	1687	CULTURA DE URINA + ANT.	R\$ 5,10	R\$ 8.603,70
28	4	CULTURA FUNGOS	R\$ 8,02	R\$ 32,08
29	88	CURVA GLICEMICA	R\$ 6,58	R\$ 579,04
30	137	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 3,69	R\$ 505,53
31	735	ESTREPTOCOCUS B (ANAL/VAGINAL)	R\$ 11,45	R\$ 8.415,75
32	112	ESTROGENIO	R\$ 9,03	R\$ 1.011,36
33	217	FAN	R\$ 4,16	R\$ 902,72
34	340	FATOR REUMÁTOIDE LATEX	R\$ 0,77	R\$ 261,80
35	60	FERRITINA	R\$ 4,75	R\$ 285,00
36	4	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 1,20	R\$ 4,80
37	88	FOSFORO	R\$ 2,00	R\$ 176,00
38	508	FSH	R\$ 3,26	R\$ 1.656,08
39	7	FTA ABS (IGG)	R\$ 5,28	R\$ 36,96
40	7	FTA ABS (IGM)	R\$ 6,77	R\$ 47,39
41	5429	GLICEMIA	R\$ 1,06	R\$ 5.754,74
42	175	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 4,87	R\$ 852,25
43	7098	HEMOGRAMA	R\$ 2,40	R\$ 17.035,20
44	175	HIV I E II	R\$ 3,70	R\$ 647,50
45	290	IGE TOTAL	R\$ 5,16	R\$ 1.496,40
46	158	INR	R\$ 0,57	R\$ 90,06
47	165	LH	R\$ 3,39	R\$ 559,35
48	28	LITIO	R\$ 2,72	R\$ 76,16
49	112	MAGNESIO	R\$ 1,72	R\$ 192,64
50	875	MICRO 24 HORAS	R\$ 5,21	R\$ 4.558,75
51	914	MICRO ISOLADA	R\$ 5,21	R\$ 4.761,94
52	88	MUCO PROTEINAS	R\$ 1,60	R\$ 140,80
53	1155	P.S.A. LIVRE	R\$ 4,76	R\$ 5.497,80
54	1215	P.S.A. TOTAL	R\$ 4,76	R\$ 5.783,40
55	1579	PARASITOLÓGICO (PPF)	R\$ 0,92	R\$ 1.452,68
56	63	PLAQUETAS	R\$ 1,57	R\$ 98,91
57	196	POTÁSSIO	R\$ 1,06	R\$ 207,76
58	112	PROGESTERONA	R\$ 4,05	R\$ 453,60
59	123	PROLACTINA	R\$ 3,75	R\$ 461,25
60	81	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,20	R\$ 97,20
61	35	PROTEINURIA 24 HORAS	R\$ 4,47	R\$ 156,45
62	46	RAST	R\$ 8,42	R\$ 387,32



## Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

63	46	RAST CORANTE AMARELO	R\$ 13,75	R\$ 632,50
64	46	RAST CORANTE VERMELHO	R\$ 11,45	R\$ 526,70
65	326	SANGUE OCULTO (FEZES)	R\$ 1,15	R\$ 374,90
66	427	SÓDIO	R\$ 1,07	R\$ 456,89
67	70	T.C	R\$ 1,62	R\$ 113,40
68	207	T.G.O	R\$ 1,43	R\$ 296,01
69	207	T.G.P.	R\$ 1,43	R\$ 296,01
70	84	T.S.	R\$ 1,62	R\$ 136,08
71	150	T3	R\$ 2,14	R\$ 321,00
72	112	T4	R\$ 2,14	R\$ 239,68
73	1299	T4 LIVRE	R\$ 2,14	R\$ 2.779,86
74	154	TAP	R\$ 1,94	R\$ 298,76
75	154	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 4,64	R\$ 714,56
76	455	TIPAGEM ABO	R\$ 1,63	R\$ 741,65
77	455	TIPAGEM FATOR RH	R\$ 1,63	R\$ 741,65
78	42	TOLERÂNCIA A LACTOSE	R\$ 5,14	R\$ 215,88
79	378	TOXOPLASMOSE IGG (GEST)	R\$ 4,16	R\$ 1.572,48
80	378	TOXOPLASMOSE IGM (GEST)	R\$ 5,86	R\$ 2.215,08
81	18	TRAB	R\$ 19,47	R\$ 350,46
82	252	TRANSFERRINA	R\$ 10,31	R\$ 2.598,12
83	3752	TRIGLICERIDES	R\$ 2,23	R\$ 8.366,96
84	854	TSH	R\$ 1,66	R\$ 1.417,64
85	49	TTPA	R\$ 2,25	R\$ 110,25
86	1694	URÉIA	R\$ 1,11	R\$ 1.880,34
87	5040	URINA 1	R\$ 2,06	R\$ 10.382,40
88	256	V.H.S	R\$ 1,63	R\$ 417,28
89	175	VDRL	R\$ 2,52	R\$ 441,00
90	420	VITAMINA B12	R\$ 6,14	R\$ 2.578,80
91	357	VITAMINA D25	R\$ 11,90	R\$ 4.248,30
TOTAL				<b>R\$ 167.974,10</b>

**QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas do presente contrato correrão pela Unidade Orçamentária 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projetos Atividades 2007, Código de Despesa 3.3.90.39, Fichas Contábeis n.º 102, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará à Contratada pelos serviços conforme executados, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação pela Secretaria da Saúde da Nota Fiscal referente aos exames realizados, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023 a contar da sua assinatura.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;



## **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro*  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

### **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### **NONA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.





## Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro  
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP  
Fone. 15 3279.8000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

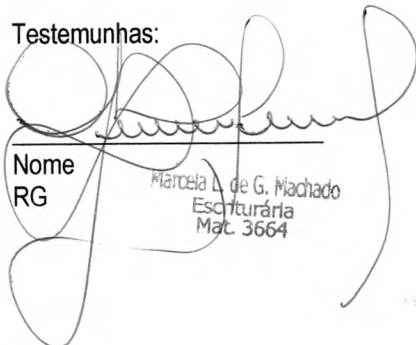
**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

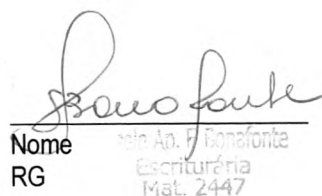
São Miguel Arcanjo - SP, 15 de Setembro de 2023.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA  
Luiz Roberto Tambelli

Testemunhas:

  
Nome  
RG  
Marcela L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664

  
Nome  
RG  
Paulo Paulo  
Escriturária  
Mat. 2447